



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

LEI Nº 101, de 02 de dezembro de 1985.

Concede abono de Natal aos servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido Abono de Natal referente ao ano de 1985, aos servidores municipais, no valor de 100% (cem por cento), de seus vencimentos ou salários percebidos durante o mês de novembro do corrente ano.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas constantes desta Lei, fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr\$ 25.000.000 (vinte e cinco milhões de cruzeiros).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 02 de dezembro de 1985.


José Eugênio Cabral de Melo

Prefeito.